

RECEBI O ORIGINAL

em: 26 / 07 / 2024
Município de Ob. de Payne



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 037/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Logic Pharma Logística e Armazéns Gerais Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Beija Flor Vermelho, nº 232, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 372.000.000.000

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 9181.0000

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2701

PROCESSO Nº: 8076/2023-35

ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Cargas perigosas

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de cargas perigosas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 26 JUL 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 037/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 8076/2023-35**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. São vedados quaisquer descartes de resíduos oleosos e/ou perigosos em corpo d'água ou em terreno natural, devendo os mesmos ter destinação ambientalmente adequada.
9. A empresa deve manter atualizado no IPAAM, o cadastro em relação à frota e condutores de transporte de produtos perigosos da empresa.
10. O transporte rodoviário de cargas perigosas deverá ser efetuado exclusivamente por meio dos veículos com placas: **PHQ-2J72, PHV-2G09 e PHX-5A19**.
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV
 - b) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
 - c) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP
 - d) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
 - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).
 - f) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - g) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA